ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 129/96 **Data** 05/11/1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 095/96

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-C, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO
Reunião: 25 NOVEMBRO / 1996
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.11.1996

PROTOCOLO: 05.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.11.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 20.11.1996

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.-

SESSÃO ORDINÁRIA: 25.11.1996

02.12.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

Fls. 001

Of. Cam. no. 129/96

ERECHIM, 01 DE NOVEMBRO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 96
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 095/96**, que **DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-C, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 20 NOVEMBRO 1996
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 129/96 | Data 05 / 11 / 96
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05 NOVEMBRO 19 96
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

À vereadora Terezinha Maria Reggiori para relatar.
Em 05/11/96.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls.002

PROJETO DE LEI No. 095/96.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-C, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados em parte da CHÁCARA 146, denominada de 146-C, do Polígono 21 de Abril, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE 01

Com área de 463,03m2 (quatrocentos e sessenta e três metros e três decímetros quadrados) ao Senhor **ADRIANO CESAR RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 37,80m, com o lote 02 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 38,85m, com a Área Verde;
LESTE: Na extensão de 10,00m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 14,20m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 02

Com área de 623,85m2 (seiscentos e vinte e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) à Senhora **HORTÊNCIA PENA PAIM RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 36,83m, com o lote 03 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 37,80m, com o lote 01 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 17,15m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 16,62m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 03

Com área de 455,48m2 (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados) à Senhora **MARIA ANTÔNIA RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 36,09m, com o lote 04 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 36,83m, com o lote 02 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 11,20m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 13,81m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 04

Com área de 357,64m2 (trezentos e cinqüenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) à Senhora **ROSALINA RODRIGUES PRATA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 35,50m, com o lote 05 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 36,09m, com o lote 03 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 10,00m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,00m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 05

Com área de 401,94m2 (quatrocentos e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados) à Senhora **ALDEMIRA CLAUDETE GONÇALVES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 34,81m, com o lote 06 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 35,50m, com o lote 04 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 12,35m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,53m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 06

Com área de 364,20m2 (trezentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados) ao Senhor **ANTÔNIO BRAUM**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 34,20m, com o lote 07 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 34,81m, com o lote 05 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 10,60m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,52m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 07

Com área de 519,65m2 (quinhentos e dezenove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **ALVARO JOSÉ RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 33,40m, com a Rua Projetada;
SUL : Na extensão de 34,20m, com o lote 06 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 16,44m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 14,37m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Fls. 004

Art. 2o. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 01 DE OUTUBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

J U S T I F I C A T I V A

A Administração Municipal vem enfrentando o problema social criado pela ocupação desordenada do solo urbano, notadamente dos imóveis pertencentes ao domínio público. A infra-instrutura foi implantada de forma clandestina e contou com a cooperação da omissão do Poder Público no seu mais amplo sentido, e criaram-se povoamentos que hoje causariam dano social irreparável se perseguidas as normas que regulam o parcelamento.

Em boa hora, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul editou instruções normativas, possibilitando o registro das regularizações feitas com o mínimo de urbanização, a fim de ligar o homem ao solo através do título de domínio da propriedade.

Seguindo as instruções da Corregedoria da Justiça, estamos propondo a regularização de todas as ocupações desordenadas, adequando-as ao ordenamento urbano, cadastrando seus ocupantes e definindo os limites de cada superfície no plano racional, possível de receber aprovação e transcrição imobiliária.

Pretendemos, com este projeto, não transferir, inicialmente, o domínio, mas conceder a cada proprietário um título de cessão de uso, permitindo que, daí para a frente, sabendo que poderá ser proprietário, possa organizar-se e adquirir o domínio pleno dentro dos recursos que lhe forem disponíveis.

É o primeiro passo para garantir ao trabalhador de baixa renda acesso à área urbana, na qual possa edificar para si e sua família um teto que lhes permita viver com dignidade.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 006

R E G U L A R I Z A Ç Ã O D E A R E A

IMOVEL - chácara 146 C do Polígono 21 de Abril, nesta cidade, com área levantada de 3.782,01 m2 e parcelada em (07) partes, com aproveitamento máximo de espaços entre as construções existentes, e com uma reserva para áreas verdes paralelas e sanga existente, com 196,22 m2. Construções existentes, ficando assim, os lotes com as seguintes medidas e confrontações:

AREA VERDE COM AREA DE 596,22 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 38,85 m com o lote 1 da mesma chácara;
AO SUL..: 39,90 m com a sanga;
AO LESTE: 14,60 m com a chácara 149 do mesmo Polígno;
AO OESTE: 16,02 m com a rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 01 - COM AREA DE 463,03 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 37,80 m com o lote 02 da mesma chácara;
AO SUL..: 38,85 m com a área Verde;
AO LESTE: 10,00 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 14,20 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 02 - COM AREA DE 623,85 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 36,83 m com o lote 03 da mesma chácara;
AO SUL..: 37,80 m com o lote 01 da mesma chácara;
AO LESTE: 17,15 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 16,62 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 03 - COM AREA DE 455,48 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 36,09 m com o lote 04 da mesma chácara;
AO SUL..: 36,83 m com o lote 02 da mesma chácara;
AO LESTE: 11,20 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 13,81 com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 04 - COM AREA DE 357,64 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 35,50 m com o lote 05 da mesma chácara;
AO SUL..: 36,09 m com o lote 03 da mesma chácara;
AO LESTE: 10,00 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 10,00 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 05 - COM AREA DE 401,94 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 34,81 m com o lote 06 da mesma chácara;
AO SUL..: 35,50 m com o lote 04 da mesma chácara;
AO LESTE: 12,35 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 10,53 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 0007

LOTE 06 - COM AREA DE 364,20 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 34,20 m com o lote 07 da mesma chácara;
AO SUL..: 34,81 m com o lote 05 da mesma chácara;
AO LESTE: 10,60 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 10,52 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 07 - COM AREA DE 519,65 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 33,40 m com a Rua Projetada;
AO SUL..: 34,20 m com o lote 06 da mesma chácara;
AO LESTE: 16,44 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 14,37 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 008

R E G U L A R I Z A Ç Ã O D E A R E A

IMOVEL - chácara 146 C do Polígono 21 de Abril, nesta cidade, com área levantada de 3.782,01 m2 e parcelada em (07) partes, com aproveitamento máximo de espaços entre as construções existentes, e com uma reserva para áreas verdes paralelas e sanga existente, com 196,22 m2. Construções existentes, ficando assim, os lotes com as seguintes medidas e confrontações:

AREA VERDE COM AREA DE 596,22 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 38,85 m com o lote 1 da mesma chácara;
AO SUL..: 39,90 m com a sanga;
AO LESTE: 14,60 m com a chácara 149 do mesmo Polígno;
AO OESTE: 16,02 m com a rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 01 - COM AREA DE 463,03 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 37,80 m com o lote 02 da mesma chácara;
AO SUL..: 38,85 m com a área Verde;
AO LESTE: 10,00 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 14,20 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 02 - COM AREA DE 623,85 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 36,83 m com o lote 03 da mesma chácara;
AO SUL..: 37,80 m com o lote 01 da mesma chácara;
AO LESTE: 17,15 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 16,62 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 03 - COM AREA DE 455,48 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 36,09 m com o lote 04 da mesma chácara;
AO SUL..: 36,83 m com o lote 02 da mesma chácara;
AO LESTE: 11,20 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 13,81 com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 04 - COM AREA DE 357,64 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 35,50 m com o lote 05 da mesma chácara;
AO SUL..: 36,09 m com o lote 03 da mesma chácara;
AO LESTE: 10,00 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 10,00 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 05 - COM AREA DE 401,94 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 34,81 m com o lote 06 da mesma chácara;
AO SUL..: 35,50 m com o lote 04 da mesma chácara;
AO LESTE: 12,35 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 10,53 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 009

LOTE 06 - COM AREA DE 364,20 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 34,20 m com o lote 07 da mesma chácara;
AO SUL..: 34,81 m com o lote 05 da mesma chácara;
AO LESTE: 10,60 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 10,52 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 07 - COM AREA DE 519,65 M2 - CONFRONTANDO-SE:

AO NORTE: 33,40 m com a Rua Projetada;
AO SUL..: 34,20 m com o lote 06 da mesma chácara;
AO LESTE: 16,44 m com a chácara 149 do mesmo Polígono;
AO OESTE: 14,37 m com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Fls 010

Proj
095/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 — FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

REGULARIZAÇÃO DE ÁREA

CHACARA 146-C, POLÍGONO 21 DE ABRIL, ERECHIM-RS
PROCESSOS 1935/93 E 3488/94

ESCALA
INDICADA

DATA
18/11/94
REVISÃO
16/08/96

DESENHO
SILVIO
TOPOGRAFIA
NELSON FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO

EXECUÇÃO

Fls. 011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 129/96

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 095/96

TA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-C, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNÌCIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: TEREZINHA MARIA PEZZIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise do Presente Projeto de Lei Executivo Nº 095/96, emito parecer CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1996.

TEREZINHA MARIA PEZZIN
Vereadora/Relatora

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 20/11/96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO 19 96
Helly Luis Parenti
Presidente

Fls. 012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 129/96

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 095/96

TA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-A, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.-

Analisando a presente matéria, e por estar de acordo com a Legislação vigente, emito PARECER pela APROVAÇÃO, encaminhando-a ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 de Novembro de 1.996 -

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador - Relator

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 21/11/96

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO/ 19 96

Holly Luis Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

155/96 - ZB

Erechim, RS, 03 de Dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente, proveniente da Sessão Plenária Ordinária de 02 de Dezembro/96, realizada por esta Casa de representação popular e que constou da pauta da Ordem do Dia, como segue, e para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 095/96

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados em parte da Chácara 146, denominada de 146-C, do Polígono 221 de Abril, município de Erechim e dá outras providências. **APROVADO.**

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 099/96

Mantém a base de cálculo do Exercício de 1996, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Exercício de 1997. **APROVADO COM EMENDA.**

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 100/96

Autoriza o Poder Executivo a doar o sistema telefônico instalado no enlace Erechim/São João Giaretta à Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT. **APROVADO.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.862, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA 146, DENOMINADA DE 146-C, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados em parte da CHÁCARA 146, denominada de 146-C, do Polígono 21 de Abril, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE 01

Com área de 463,03m2 (quatrocentos e sessenta e três metros e três decímetros quadrados) ao Senhor **ADRIANO CESAR RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 37,80m, com o lote 02 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 38,85m, com a Área Verde;
LESTE: Na extensão de 10,00m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 14,20m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 02

Com área de 623,85m2 (seiscentos e vinte e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) à Senhora **HORTÊNCIA PENA PAIM RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 36,83m, com o lote 03 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 37,80m, com o lote 01 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 17,15m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 16,62m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 03

Com área de 455,48m2 (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados) à Senhora **MARIA ANTÔNIA RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 36,09m, com o lote 04 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 36,83m, com o lote 02 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 11,20m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 13,81m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 04

Com área de 357,64m2 (trezentos e cinqüenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) à Senhora **ROSALINA RODRIGUES PRATA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 35,50m, com o lote 05 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 36,09m, com o lote 03 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 10,00m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,00m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 05

Com área de 401,94m2 (quatrocentos e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados) à Senhora **ALDEMIRA CLAUDETE GONÇALVES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 34,81m, com o lote 06 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 35,50m, com o lote 04 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 12,35m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,53m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 06

Com área de 364,20m2 (trezentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados) ao Senhor **ANTÔNIO BRAUM**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 34,20m, com o lote 07 da mesma chácara;
SUL : Na extensão de 34,81m, com o lote 05 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 10,60m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 10,52m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

LOTE 07

Com área de 519,65m2 (quinhentos e dezenove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) ao Senhor **ALVARO JOSÉ RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 33,40m, com a Rua Projetada;
SUL : Na extensão de 34,20m, com o lote 06 da mesma chácara;
LESTE: Na extensão de 16,44m, com a Chácara 149 do mesmo Polígono;
OESTE: Na extensão de 14,37m, com a Rua Margarida Zuffo Poletto.

Art. 2o. - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração